



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

---

**ILMO. SR.**

**OSMAR CLEMENTE RAUBER**

**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**

**ARIEL VAZ**, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, nos termos regimentais, solicitar que seja encaminhado um expediente ao Sr. Prefeito Municipal, **reivindicando reparos e acessibilidade nos passeios da Avenida Júlio Schwengber**.

**JUSTIFICATIVA:**

Vistoriando os passeios da Avenida Júlio Schwengber constatamos várias irregularidades, como desnivelamentos, buracos e ainda em algumas vias a falta de rampas de acesso para cadeirantes, na maioria dos casos as irregularidades vem devido as raízes das arvores, que na qual também sugiro que o executivo junto com o órgão competente estudem a criação de uma lei que por exemplo isenta as taxas e facilita o processo para retirada dessas arvores e oriente a plantação de outras mais adequadas para o local.

A qualidade de urbanização de uma cidade encontra o seu ponto crucial nas calçadas, ou seja, as calçadas são um parâmetro para se medir o nível de desenvolvimento de uma cidade. A acessibilidade das calçadas, portanto, é uma questão de extrema importância, não só para que as pessoas com deficiência consigam utilizá-las, mas, na verdade, para toda a população, sejam crianças, jovens, adultos, idosos.

Os Passeios Públicos são de competência dos Municípios, regulamentado pela Constituição Federal, Código de Transito Brasileiro e artigo 98 do Código Civil, que diz que o poder público municipal tem a responsabilidade de garantir a função social da cidade, e a acessibilidade urbana deve ter espaço garantido nas discussões e agendas das políticas públicas, buscando reduzir as desigualdades sociais e promover a justiça social e a qualidade de vida urbana.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

---

Outra importante Lei é a Lei da acessibilidade nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”, estabelecendo requisitos tendo em vista garantir acessibilidade nos passeios públicos.

A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais, para uma maior participação cívica de todos aqueles que a integram e, conseqüentemente, para um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito.

Também deve-se destacar o número de acidentes causados por problemas em calçadas, onde acontecem principalmente com idosos e pessoas com mobilidade reduzida. E São Pedro do Butiá conforme o Censo de 2010 os idosos equivalem a 17,3% da população e o índice de envelhecimento chega a 71,5%, esses dados mostram que São Pedro do Butiá tem uma grande população de idosos e tende a aumentar bastante, o grande motivo se deve ao aumento da média de idade, esse é mais um motivo para se investir mais em acessibilidade, uma calçada em bom estado evita acidentes de trajeto, Isso reduziria os gastos do município com fraturas destes acidentes. Além do mais a população idosa deseja realizar suas atividades com independência e participa ativamente de eventos sociais, culturais e familiares, necessitando de autonomia e segurança, para garantir mobilidade e qualidade de vida. Por isso, é necessário que os pavimentos sejam bem nivelados, sem buracos e dotados de rebaixamentos bem feitos para o acesso por cadeiras de rodas. E conseqüentemente embelezando a cidade.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Pedro do Butiá/RS aos 30 de Abril de 2018.

**Nestes termos,  
Pede Deferimento.**

---

**ARIEL FERNANDO HEBERLE VAZ**